



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 28 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº 021/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1397, de 16 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

A mencionada Lei Municipal nº 1397/2003 dispõe sobre a nova sistemática do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que estabelece normas gerais aplicáveis ao referido tributo.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a alíquota prevista para os serviços descritos no item 16.01 – “Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros” – atualmente fixada em 1% (um por cento), para o patamar de 3% (três por cento).

A medida se impõe em razão da inconformidade normativa existente, uma vez que o artigo 9º da própria Lei Municipal nº 1397/2003 estabelece que a alíquota do ISSQN deve observar o limite mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 5% (cinco por cento). Assim, a manutenção da alíquota em 1% afronta o dispositivo legal e compromete a coerência do sistema tributário municipal.

A aprovação do correção ora proposta garante que o Município esteja em plena conformidade com as diretrizes da Lei Federal Complementar nº 116/2003.

Diante da relevância da matéria e de sua repercussão direta na organização das finanças públicas municipais, entendemos que a alteração proposta é medida necessária e oportuna, merecendo a aprovação desta Casa Legislativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº 10 /2026

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1397, de 16 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

Art. 1º O item **16.01**, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1397, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

16.01	<i>Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.</i>	3	
--------------	---	----------	--

”

Art. 2º As despesas desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente, em observância ao princípio da anterioridade tributária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal